



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SECRETÁRI DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA DE VEREADORES


Conforme solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço sobre o recolhimento dos produtos de origem animal feitos pela Vigilância Sanitária, a Secretaria de Agricultura Municipal tem a esclarecer o segue na página 2.

92 451 038/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORMAÇO

Sede

CEP 99315-000
MORMAÇO - RS


Wagner de Iório

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

CÂMARA DE VEREADORES

Conforme solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mormaço sobre o recolhimento dos produtos de origem animal feitos pela Vigilância Sanitária, a Secretaria da Agricultura Municipal tem a esclarecer o que segue :

- Em primeiro lugar temos a esclarecer que o acompanhamento do veterinário junto a ação que ocorreu onde foram recolhidos produtos de origem animal no comércio local se deu devido ao mesmo funcionário desta Secretaria ter recebido uma denúncia anônima em que ele foi informado que existiriam no comércio local produtos de origem animal sem origem, sem fiscalização e com prováveis problemas sanitários (contaminados, impróprios para o consumo);

- O médico veterinário então repassou esta denúncia para a Secretária da Saúde no setor da Vigilância Sanitária o qual é responsável por fazer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, salienta-se que se o funcionário não fivesse assim procedido estaria omitindo a denúncia recebida e agindo assim estaria prevaricando e poderia ser submetido a penalidades previstas em Lei Estadual e Federal

- Como não é função do médico veterinário que não é lotado na Secretaria de Saude fazer a fiscalização de produtos sejam eles de origem animal, vegetal ou industrializados no comércio, esta função é prerrogativa da Vigilância Sanitária setor este subordinado a Secretaria da Saúde;

- O veterinário que acompanhou o procedimento o fez por que foi convidado por este setor da Secretária da Saúde, visto que legalmente este não sendo lotado nem tendo portaria de sedencia para realizar atividades junto a Vigilância Sanitária o mesmo não pode fazer sozinho a fiscalização de estabelecimentos comerciais (é oportuno lembrar que quando ocorreu dias após a operação em que órgãos do Estado estiveram no município e constataram os mesmos tipos de irregularidades e outras irregularidades alem foram constatadas, a força tarterfa do Estado se fez acompanhada pela Vigilância Sanitária local, caso não estivesse assim acompanhada toda a operação feita pelo Estado seria posteriormente anulado nas instâncias superiores);

- Como dito acima o veterinário foi convidado e acompanhou a equipe da Vigilância Sanitária, portanto a presença dele foi para avaliar as condições dos produtos encontrados, cabendo a ele opinar da qualidade ou não destes produtos e o destino final dos mesmos, como é atribuição da Vigilância Sanitária fazer a fiscalização dos produtos dentro do comércio a decisão final é da Vigilância Sanitária e se a mesma julgase que o destino final destes produtos seria outro, o veterinário que acompanhava a equipe deveria e teria de acolher esta decisão.

- Conforme legislação Estadual e Federal o médico veterinário é responsável pela obtenção de produtos de origem animal que tenham no mínimo uma boa condição para consumo, e o mesmo é responsável por todo o processo que envolve este produto até o momento de sua saída da agroindustria ou industria (não tem como o veterinário ser responsável por qualquer produto após este sair da industria, visto que diversos fatores fora de controle do veterinário estão envolvidos durante o transporte.

- Conforme Decreto Municipal Nº 11/2022 que cria o Serviço de Inspeção Municipal e a Lei Municipal Nº 1275/2017, de 03-05-2017, que dispões sobre a Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, a inspeção de produtos de origem animal produzidos dentro do município de Mormaço é obrigatória, salvo que esta Câmara municipal tenha alterado esta Lei e o Serviço de Inspeção Municipal – SIM não tenha sido comunicado até o presente momento. Conforme Decreto Nº 57087 de 30/06/23 que revoga o estado de pandemia no Rio Grande do Sul, e consequentemente a Portaria que autoriza a comercialização de produtos de origem animal com fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM entre municípios.

Recebido 03 / 07 / 2023

Aplicar

Wojka

92 451 038/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORMAÇO
Sede
CEP 96315-000
MORMAÇO - RS